



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

PREGÃO SRP Nº 50/2022

Aos 05/09/2022 (cinco dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 50/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.802/0001-45, com endereço na Rua Inácio Karpinski, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **DANIELA MARIA STRAPASSON**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9068372136 e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.530.869-85, residente e domiciliado em R INACIO KARPINSKI, 291 - CEP: 85055050 - BAIRRO: cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS



Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.



Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ **214.477,00 (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)**. Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 004 - Lote 004	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 G PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E	DO ZÃ%	UN	80,00	9,80	784,00



	LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS, EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES					
LOTE : 008 - Lote 008	BALA DE GOMA SORTIDAS DE AMIDO, SABORES ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA COLORIDA ARTIFICIALMENTE	FLOP	UN	80,00	19,80	1.584,00
LOTE : 014 - Lote 014	BISCOITO DE POLVILHO COM APARENCIA DE MASSA LEVE E AERADA. CARACTERÍSTICAS ORGANO LÉTICAS E FÍSIOQUÍMICAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: BISCOITO FEITO A BASE DO POLVILHO ÓLEO E OVOS DE BOA QUALIDADE. PACOTE DE FILME ATÓXICO, RESISTENTE LACRADO, IGUAL OU SUPERIOR A 200 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KAROLI	UN	350,00	11,60	4.060,00
LOTE : 015 - Lote 015	CACAU EM PÓ 100% CHOCOLATE EM PÓ COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU EM EMBALAGEM CONTENDO 200g, VALIDADE MÍNIMA: 1 MES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	APTI	UN	100,00	31,20	3.120,00
LOTE : 018 - Lote 018	CANJICA BRANCA DE 1ª QUALIDADE CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS PREPARADOS COM MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE EM EMBALAGEM DE 500g VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES	SILOTI	UN	300,00	7,76	2.328,00
LOTE : 019 - Lote 019	CHÁ DE ERVAS CHÁ DE ERVAS: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ OU ENDRO, EMBALAGEM COM	81	UN	100,00	5,10	510,00



	10 SACHES. VALIDADE MÍNIMA : 1 MES					
LOTE : 022 - Lote 022	CRAVO DA ÍNDIA CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30g. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	HERBAL MED	UN	30,00	5,60	168,00
LOTE : 023 - Lote 023	CREME DE LEITE 200g CREME DE LEITE, UHT, EMBALAGEM DE 200g, ÍNTEGRAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	TERRA VIVA	UN	60,00	5,00	300,00
LOTE : 024 - Lote 024	DOCE DE FRUTAS 400gr DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABORES DE UVA, FIGO, MORANGO, ABÓBORA, GOIABA, BANANA OU DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 400g. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, LIVRE DE SUJIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES	DA FRUTA	UN	60,00	7,20	432,00
LOTE : 025 - Lote 025	ERVILHA EM CONSERVA 200g ERVILHA EM CONSERVA, COM EMBALAGEM DE 200g, DRENADO, AS EMBALAGENS DEVEM APRESENTAR-SE ÍNTEGRAS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	FUGNI	UN	60,00	5,00	300,00
LOTE : 030 - Lote 030	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL INTEGRAL, TIPO 1, PCT DE KG. FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA : 6. MESES	VILA BELA	UN	10,00	7,00	70,00
LOTE : 032 - Lote 032	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG FEIJÃO PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG. OS GRÃOS DEVE APRESENTAR-SE INTEIROS M AUSÊNCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS, VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES	PANELA VELHA	UN	800,00	6,70	5.360,00
LOTE : 033 - Lote 033	FERMENTO BIOLÓGICO FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EMBALAGEM DE 125g EMBALADO A VÁCUO, AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES	APTI	UN	300,00	8,00	2.400,00
LOTE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	APTI	UN	300,00	7,30	2.190,00



034 - Lote 034	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLOS, EMBALAGEM DE 250g. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES					
LOTE : 035 - Lote 035	FILTRO CAFÉ 103 FILTRO PAPAEI Nº 103 EM CAIXA COM 30 UNIDADES	3 CORAAÇÃ •ES	UN	80,00	5,80	464,00
LOTE : 037 - Lote 037	GELATINA EM PÓ COM EMBALAGEM DE 45 G	APTI	CX	60,00	2,10	126,00
LOTE : 038 - Lote 038	GRANOLA TRADICIONAL	NATURAL LE	PCT	70,00	29,00	2.030,00
LOTE : 041 - Lote 041	LENTILHA EM EMBALAGEM DE 500g, AUSENCIA DE UNIDADES ESTRAGADAS, BROTADAS E MOFADAS. VALIDADE MÍNIMA : 3 MESES	CAMIL	UN	100,00	12,40	1.240,00
LOTE : 042 - Lote 042	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO 500GR	TODESC HINI	PCT	400,00	8,00	3.200,00
LOTE : 043 - Lote 043	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500GR	JOIA	PCT	700,00	6,70	4.690,00
LOTE : 044 - Lote 044	MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO 500 GR	JOIA	PCT	800,00	6,70	5.360,00
LOTE : 046 - Lote 046	MACARRÃO INTEGRAL DE 1º QUALIDADE, 500 gr MASSA SECA INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500gr, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	TODESC HINI	UN	100,00	7,70	770,00
LOTE : 047 - Lote 047	MACARRÃO PARA LASANHA PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO E ÁGUA ADICIONADOS OU NÃO DE OUTRAS SUBSTANCIAS.	RENATA	UN	250,00	11,90	2.975,00



	ACONDICIONAO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PELO LÍQUIDO DE 500g COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.					
LOTE : 048 - Lote 048	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL DE 1º LINHA POTE DE 500GR	COAMO	UN	200,00	9,00	1.800,00
LOTE : 050 - Lote 050	MILHO VERDE EM CONSERVA 300 GR	BONARE	UN	60,00	4,70	282,00
LOTE : 051 - Lote 051	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS E DEMAIS COMPONENTES	MARATA	UN	25,00	16,40	410,00
LOTE : 053 - Lote 053	ORÉGANO 25 GR	HERBAL MED	PCT	60,00	5,30	318,00
LOTE : 057 - Lote 057	SARDINHA EM CONSERVA 125GR	NAVE	LTA	300,00	7,30	2.190,00
LOTE : 058 - Lote 058	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, GARRAFA PET OU VIDRO DE 500ML NÃO CONTER GLÚTEN NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. RENDIMENTO DE PELO MENOS 4,5 LITROS CADA 500 ML DE SUCO.	BERTOLE TTI	UN	250,00	16,20	4.050,00
LOTE : 059 - Lote 059	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ GARRAFA PET OU VIDRO DE 500 ML	MARATA	UN	250,00	16,00	4.000,00
LOTE : 060 - Lote 060	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA GARRAFA PET OU VIDRO DE 500 ML	MARATA	UN	250,00	16,20	4.050,00
LOTE : 063 - Lote 063	VINAGRE BRANCO 750 ML COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA	CHEMIN	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE : 064 - Lote 064	ALHO NOBRE GRAÚDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	TROPEIRO	KG	200,00	31,00	6.200,00
LOTE : 065	BATATA INGLESA TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE	CEASA	KG	1.500,00	7,00	10.500,00



- Lote 065	PRIMEIRA QUALIDADE					
LOTE : 066 - Lote 066	BETERRABA TAMANHO MÉDIO ENTRE 200 E 300 GR CADA UNIDADE	CEASA	KG	200,00	7,00	1.400,00
LOTE : 067 - Lote 067	CEBOLA TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	800,00	6,90	5.520,00
LOTE : 068 - Lote 068	CENOURA GRAÚDA TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	800,00	11,50	9.200,00
LOTE : 069 - Lote 069	LARANJA	CEASA	KG	600,00	6,30	3.780,00
LOTE : 070 - Lote 070	MAÇÃ NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	FRUTI GUARA	KG	1.400,00	9,70	13.580,00
LOTE : 071 - Lote 071	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	700,00	10,90	7.630,00
LOTE : 072 - Lote 072	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	1.700,00	3,30	5.610,00
LOTE : 073 - Lote 073	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	CEASA	KG	600,00	12,00	7.200,00
LOTE : 074 - Lote 074	MORANGO BANDEJA DE NO MÍNIMO 250 GR	CEASA	UN	500,00	9,90	4.950,00
LOTE : 075 - Lote 075	OVOS DE 1º QUALIDADE (DÚZIA)	CEASA	DZ	700,00	10,90	7.630,00
LOTE : 076 - Lote 076	REPOLHO VERDE LISO CADA UNIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 900 GR	CEASA	KG	900,00	5,20	4.680,00
LOTE : 077 - Lote 077	TOMATE NACIONAL EXTRA CADA UNIDADE ENTRE 100 A 300 GR	CEASA	KG	700,00	10,90	7.630,00
LOTE : 081 - Lote 081	FRANGO INTEIRO KG	LAR	KG	3.500,00	14,70	51.450,00
LOTE : 086	SALSICHA DE 1º QUALIDADE	MANA	KG	300,00	17,80	5.340,00



- Lote 086						
LOTE : 087 - Lote 087	BEBIDA LÁCTEA	BMILK	PCT	40,00	8,90	356,00
TOTAL						214.477,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2070	07.002.12.361.1201.2038	0	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2080	07.002.12.361.1201.2038	138	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:



Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;



Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.



Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:



Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.



Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 50/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Município de
Laranjal

Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm.laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, cinco dias de setembro de 2022.

DANIELA MARIA STRAPASSON
03853086985

JOAO EANTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____